DIGITALIZADO

EM: 07 / 08 / 01

Roberta Stoch Régis

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18 / 07 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 160/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial de 100.000,00 para o fim que indica.

VEREADOR: Mardonio Botelho

LEI Nº 2230 DE 10 / 09 / 1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2867 DE 20 / 09 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO I DE FORTALEZA

LEI Nº 2230 DE 10 DE Agosto DE 1963

Autoriza a abertura de crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial da importancia de cem mil cruzeiros(Cr$ 100.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar a instalação do Sindicato dos Trabalhadores de Emprêsas de Radiodifusão, TV e Publicidade do Estado do Ceará.

Parágrafo Único - A importancia a que se refere a presente Lei será paga ao Presidente do Sindicato, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE Agosto DE 1963

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 160/63

Autoriza a abertura de crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar a instalação do Sindicato dos Trabalhadores de Emprêsas de Radiodifusão, TV e Publicidade do Estado do Ceará.

§ único - A importância a que se refere a presente Lei será paga ao Presidente do Sindicato, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vígor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de julho de 1963.

MARDÔNIO BOTELHO - vereador pelo P.T.N.

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 8 / 1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 27 / 8 / 1963
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 27 / 8 / 1963

ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Imprima-se.
Em 20-8-63

PARECER Nº 67/63
AO PROJETO DE LEI Nº 160/63

O vereador Mardônio Botelho apresentou à consideração da Casa o projeto de lei em epígrafe, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza a brir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cem mil cruzeiros, destinado a auxiliar a instalação do Sindicato dos Trabalhadores de Emprêsas de Rádiodifusão, TV e Publicidade do Estado do Ceará.

Esta Comissão reconhece das mais justas a preposição em tela, manifestando-se pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, em 21 de agosto de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

AML

Aprovada. Em 3-9-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 160/63.

Autoriza a abertura de crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal ~~de Fortaleza~~ autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar a instalação do Sindicato dos Trabalhadores de Emprêsas de Radiodifusão, TV e Publicicade do Estado do Ceará.

Paragrafo único - a Importancia a que se refere a presente Lei será paga ao Presidente do Sindicato, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de agôsto de 1963.

Pres.

Rel

Julinho Vº

E. Arruda, Jr.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

AHL

Of. nº 1481/63

Fortaleza, 5 de setembro de 1963

Senhor Prfeito:

Na conformidade no artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exca., o presente autografo de lei aprovado por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00), para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal de
FORTALEZA